

ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S. A. - ELETRONUCLEAR

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CADASTRAMENTO DE EMPRESAS

NO CADASTRO DE FORNECEDORES DA ELETROBRÁS ELETRONUCLEAR

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO.
- 2 - OBJETO.
- 3 - SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO.
- 4 - PREENCHIMENTO DA FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL DE FORNECEDOR - FIC
- 5 - CONDIÇÕES PARA CADASTRAMENTO.
- 6 - DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO.
- 7 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC
- 8 - DISPOSIÇÕES GERAIS
- 9 - FORNECEDORES ESTRANGEIROS
- 10 - CONTATOS

RELAÇÃO DE ANEXOS:

- ANEXO 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL DE FORNECEDOR - FIC (Frente e verso)**
- ANEXO 2 – DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO QUE TRATA O INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº. 8.666/93**

1 PREÂMBULO

1.1 ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S. A. - ELETRONUCLEAR, sociedade de economia mista, sediada na Rua da Candelária nº 65 - Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes da Secretaria da Receita Federal do Brasil, sob o nº 42.540.211/0001-67, cadastrará empresas fornecedoras de Bens e Serviços.

1.2 O CADASTRAMENTO será regido pela presente "Condições Específicas", pela Regulamentação de Cadastro, publicada no D.O.U., de 20.01.95 e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei 9.648/98.

1.3 Os Consórcios não serão incluídos no Cadastro da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR.

1.4 Os documentos para cadastramento podem ser enviados pelos Correios ou entregues nos dias úteis, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min horas, no endereço abaixo.

ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S. A - ELETRONUCLEAR

At.: GERÊNCIA DE CONTROLE CONTRATUAL - GCO.A
CADASTRO DE FORNECEDORES
RUA DA CANDELÁRIA, nº 65 - 12º ANDAR
20091-906 - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ

2 OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente, estabelecer as condições para o cadastramento de empresas fornecedoras das classes comerciais de bens e serviços ou segmentos comerciais de interesse da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR.

3 SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO

3.1 As empresas e entidades interessadas em se inscreverem no Cadastro de Fornecedores da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, nos termos (da Seção III) dos artigos 34 a 37 da Lei nº 8.666/93, aqui denominadas "SOLICITANTE", devem preencher o Formulário "**FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL DE FORNECEDOR - FIC**" e apresentar toda a documentação relacionada no item 6 - DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO, do presente instrumento.

3.2 Os dados informados na FIC, são válidos somente para fins do Cadastro de Fornecedores da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, ficando o SOLICITANTE ciente desde já, que deverá apresentar novos documentos quando necessário ou sempre que solicitado durante o processo de cadastramento ou por ocasião da contratação, onde deverão ser apresentados as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, devidamente atualizadas.



- 3.3 Toda a documentação apresentada pelo SOLICITANTE ficará retida, sob a responsabilidade da Comissão de Cadastro da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR.
- 3.4 Estando a documentação incompleta, a ELETROBRAS ELETRONUCLEAR notificará ao SOLICITANTE, que deverá providenciar a complementação dos documentos em até 30 (trinta) dias corridos. Decorridos este prazo, a ELETROBRAS ELETRONUCLEAR se reserva ao direito de destruir mecanicamente (triturar) os documentos em seu poder.
- 3.5 No caso de desistência de Cadastro, a ELETROBRAS ELETRONUCLEAR deverá ser comunicada por escrito. A devolução da documentação será feita, via postal, em um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação.

4 PREENCHIMENTO DA FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL DE FORNECEDOR - FIC

- 4.1 A FIC deverá ser preenchida a máquina ou em letra de forma, sem apresentar qualquer tipo de rasura.
- 4.2 Todos os seus campos devem ser preenchidos mesmo que parcialmente. Aqueles em branco, devem ser inutilizados.

5 CONDIÇÕES PARA CADASTRAMENTO

- 5.1 Os documentos necessários para o Cadastro de Fornecedores da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticados por funcionário da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR. Para autenticação por empregado da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, os documentos originais deverão ser exibidos.
- 5.2 Não serão aceitos documentos remetidos via Fax ou originários deste ou via e-mail.
- 5.3 Documentos em língua estrangeira, deverão ser apresentados:
- 5.3.1 em original, devidamente consularizado por Autoridade Consular Brasileira, ou
- 5.3.2 em cópia autenticada por tabelião de notas, que certificará que tal documento é cópia fiel de seu original consularizado.
- 5.3.3 Tal documentação deverá ser traduzida, para o português, por tradutor público juramentado no Brasil ou no exterior. Não há necessidade de se consularizar as respectivas traduções em português.
- 5.4 Ficará inabilitado ao Cadastro de Fornecedores da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, o SOLICITANTE que não atender a todas as exigências



atribuídas por estas Condições Específicas de Cadastro e seus Anexos, implicando qualquer descumprimento por parte do SOLICITANTE na sua inabilitação.

- 5.5 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos na presente Condições Específicas de Cadastro.

6 DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO

- 6.1.1 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do SOLICITANTE, com o número do CNPJ e endereço da matriz.

- 6.1.2 Para o Cadastro de Fornecedores, além da FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL – FIC, os interessados deverão apresentar a documentação relativa à:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal e trabalhista;
- qualificação econômico-financeira;
- qualificação técnica;
- declaração conforme o inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93 (item 6.6 – anexo 2)

- 6.1.3 A ELETROBRAS ELETRONUCLEAR verificará se existe impedimento para o Cadastro do Solicitante, através de diligência em consulta nos seguintes sites:

- para verificar se o SOLICITANTE tem registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e suspensas/CGU, através do site: <http://www.portaltransparencia.gov.br>, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93;
- para verificar se o SOLICITANTE tem registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, em atenção ao art. 12, da Lei nº 8.429/1992, através do site: <http://www.cnj.jus.br/improbidade>, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- para verificar se somatório das ordens bancárias, relativas ao último exercício do SOLICITANTE que tenha se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, não extrapolou o faturamento máximo permitido no art. 3º da aludida Lei Complementar, através do site: <http://www.portaltransparencia.gov.br>.

6.2 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 6.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 6.2.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 6.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Secretaria da Receita Federal do Brasil (CNPJ).
- 6.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 6.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual (Certidão Negativa do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e Comunicações - ICMS) e Municipal (Certidão Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade.

NOTA: a prova de regularidade com a Fazenda Federal consistirá na apresentação da Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, dentro do prazo de validade.

- 6.3.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND (ou Positiva com Efeitos de Negativa), relativa às contribuições previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, dentro do prazo de validade.
- 6.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.
- 6.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo



Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida através do site:
www.tst.jus.br/certidao.

6.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1 Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do SOLICITANTE, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, inclusive em relação às microempresas e empresas de pequeno porte.

6.4.2 Para a comprovação da boa situação financeira do SOLICITANTE, com vistas aos compromissos que este terá que assumir caso lhe seja adjudicado futuro CONTRATO, mediante a utilização dos dados constantes do balanço patrimonial e das demais demonstrações contábeis, acima relacionadas, serão aplicados os seguintes indicadores econômico-financeiros:

6.4.2.1 $LC > 1,00$, onde: $LC = AC / PC$

Sendo:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

6.4.2.2 $ET < 0,8$, onde $ET = PE / AT$

Sendo:

ET = Endividamento Total

PE = Passivo exigível (Circulante + Exigível a Longo Prazo)

AT = Ativo Total

6.4.3 Certidão(ões) negativa(s) de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida(s) pelo(s) Distribuidor(es) da sede da Empresa, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias consecutivos da data de entrega dos documentos para Cadastramento.

6.4.3.1 O SOLICITANTE sediado no município do Rio de Janeiro deverá apresentar certidões emitidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios Distribuidores.

6.4.3.2 O SOLICITANTE não sediado no município do Rio de Janeiro deverá:

6.4.3.2.1 apresentar documento(s) emitido(s) pelo Poder Judiciário local, indicando todos os Ofícios Distribuidores que são responsáveis pelo registro de pedidos de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias consecutivos da data de entrega dos documentos para cadastramento

6.4.3.2.2 apresentar certidão(ões) negativa(s) emitida(s) por todos os Ofícios Distribuidores constantes do documento exigido no subitem anterior, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias consecutivos da data de entrega dos documentos para cadastramento.

NOTA:

A empresa com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha balanço de final de exercício, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, assinadas por profissional habilitado e pelo Representante Legal da empresa.

6.5 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1 Registro ou inscrição do SOLICITANTE e prova de regularidade junto à(s) entidade(s) profissional(is) competente(s) (CREA, CRA, etc.), consignando a licença e autorização para o desempenho de atividades na área de atuação dessa entidade, se for o caso.

6.5.2 Atestados de Capacidade técnica, registrados na entidade profissional competente, que consignem ter fornecido bens e/ou te realizado serviços a contento, para cada classe comercial requerida, contendo:

a especificação do objeto do bem fornecido e/ou do serviço executado, a quantidade e a data e o prazo do fornecimento, em papel timbrado do contratante, contendo endereço completo e número do CNPJ, do contratante e da contratada.

6.5.3 Fica assegurado à Superintendência de Garantia da Qualidade da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, fazer as verificações que se fizerem necessárias, tendo em vista as normas ISO 9001:2008 e CNEN-NN-1.16.

6.6 CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V do art. 27 da LEI Nº 8.666/93

6.6.1 Apresentar declaração (anexo 2) assinada pelo representante legal da empresa, a respeito de trabalho com menores, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.

7 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

7.1 Para o SOLICITANTE habilitado, a ELETROBRAS ELETRONUCLEAR expedirá o Certificado de Registro Cadastral - CRC, que comprova o cumprimento das Condições Específicas de Cadastro.

7.1.1 O CRC não representa atestado de:

- Fornecimento;
- Execução realizada;
- Qualidade;
- Desempenho satisfatório do SOLICITANTE;
- Comprometimento de contratação.

- 7.2 O CRC válido torna o fornecedor apto a participar de licitações de acordo com a classe comercial especificada no edital da licitação e demais condições de habilitação.
- 7.3 O prazo de validade do CRC poderá ser de até de 01 (um) ano, contado da data de sua emissão, desde que o SOLICITANTE mantenha as certidões atualizadas.
- 7.4 A renovação da validade do CRC é de responsabilidade do SOLICITANTE, que deverá providenciá-la com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis do vencimento do prazo de validade, encaminhando os documentos atualizados, exceto Atestados de Fornecimento de Bens e/ou de Execução e Serviços, que podem ser apresentados no caso de solicitações de acréscimo de classe comercial no CRC.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 Caberá ao SOLICITANTE cadastrado manter atualizada a documentação apresentada por ocasião do Cadastro, bem como informar à ELETROBRAS ELETRONUCLEAR sobre qualquer fato superveniente, que possa desconstituir o teor da documentação por ele apresentada, sob pena do CRC perder a eficácia.
- 8.2 Somente poderá participar de licitações, na modalidade de Tomada de Preços, o SOLICITANTE cadastrado e qualificado para o objeto, que possuir documentação regular e válida, na forma do subitem 7.3 do item 7 – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC.
- 8.3 Fica assegurado à Comissão de Cadastro da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, a exclusivo critério e a qualquer tempo, verificar "in loco", as informações e os dados fornecidos pelo SOLICITANTE.
- 8.4 Na ocorrência ou conhecimento de fatos que evidenciem alterações dos dados constantes no Cadastro de Fornecedor é facultado a ELETROBRAS ELETRONUCLEAR requisitar ao SOLICITANTE cadastrado, informações e documentos que permitam uma análise de sua nova situação, podendo isto implicar em modificação ou cancelamento do seu Certificado de Registro Cadastral - CRC.
- 8.5 Os SOLICITANTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.
- 8.6 O SOLICITANTE que em função do mau desempenho e/ou que apresente irregularidades de caráter ético, comercial ou técnico, durante o processo de cadastramento está sujeito a penalidades da Lei.
- 8.7 Sempre que o SOLICITANTE deixar de satisfazer às exigências fixadas para o seu Registro Cadastral, poderá ter suspenso, alterado ou cancelado o seu cadastramento na ELETROBRAS ELETRONUCLEAR.
- 8.8 Toda e qualquer alteração, porventura existente na razão social, no capital no



endereço do SOLICITANTE (sede, filial ou representante) ou no objeto da sociedade, deverão ser comunicadas, por escrito à ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, anexando, quando couber, cópia autenticada do instrumento comprobatório.

- 8.9 Para participar de licitações na modalidade de Tomada de Preços, o fornecedor deverá providenciar o seu cadastramento, com a documentação completa, no mínimo em até 3 (três) dias anteriores àquele previsto para a entrega das propostas.
- 8.11 A ELETROBRAS ELETRONUCLEAR promoverá o cadastramento, ou a atualização cadastral, dando prioridade às classes comerciais ou segmento de seu interesse, de modo a atender sua previsão para aquisição de Bens e Serviços nos próximos 12 (doze) meses.
- 8.12 Outros Requisitos adicionais de habilitação para materiais e/ou serviços específicos, conforme requisitos publicados no D.O.U., bem como requisitos que atendam as qualificações técnicas específicas e/ou de qualidade, poderão ser exigidos pelo órgão de cadastramento.
- 8.13 Para participar de licitações nas modalidades de Cotação Eletrônica e de Pregão Eletrônico, o solicitante deverá estar também cadastrado no COMPRASNET.

9 FORNECEDORES ESTRANGEIROS

- 9.1 Os fornecedores estrangeiros, que tiverem distribuidores, revendedores ou representantes legais no Brasil, serão cadastrados através dos mesmos, como uma empresa nacional e pagamento em moeda nacional.

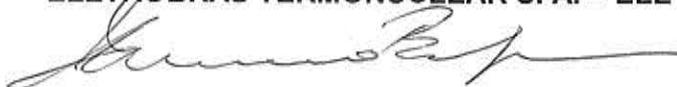
10. CONTATOS

ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S. A. - ELETRONUCLEAR
Rua da Candelária, 65 – 12º andar - Centro
CEP: 20091-906 - Rio de Janeiro – RJ
Gerência de Controle Contratual – GCO-A
Cadastro de Fornecedores
Tel. Cadastro: (21) 2588-7189
Fax Cadastro: (21) 2588-7294
SITE: www.eletronuclear.gov.br, ícone LICITAÇÕES
E-mail: cadfor@eletronuclear.gov.br

As presentes Condições Específicas de Cadastramento cancelam e substituem aquelas emitidas anteriormente.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2012.

ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S. A. – ELETRONUCLEAR



Edson Franco Belga de Medeiros
Gerente de Controle Contratual – GCO.A